EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONVITE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.843.795/0001-30, com sede na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), Caixa Postal: 86, CEP 15.800-970, Catanduva-SP, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **"CONVITE"**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues até às **16:00 horas do dia 15 de abril de 2015**, na Secretaria Geral do IMES Catanduva.

1.3. Os envelopes serão abertos logo após o encerramento do prazo previsto no item anterior.

1.4. A critério da Comissão de Licitação poderá haver inversão de fases. Nesse caso os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO serão abertos após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS.

1.6. A licitação observará as seguintes regras, além daquelas outras especificadas neste edital:

1.6.1. Não serão aceitas propostas via INTERNET ou FAC SÍMILE.

1.6.2. Cotar preços para PAGAMENTO MENSAL, EM 12 (DOZE) PARCELAS.

1.6.3. Tipo de Licitação: Menor preço global.

1.6.4. Valor máximo desta licitação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.6.5. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.

1.6.6. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

1.6.7. Dotação orçamentária: A despesa com o objeto deste edital onerará a seguinte dotação: FP 12.364.0017.2.058, ND 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 589, CA 110.000. Fonte de recursos 4, do orçamento vigente.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de Internet banda larga, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE, devidamente relacionado e especificado no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado no Art. 57, II da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

2.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na NOTA DE EMPENHO ou em qualquer outro documento, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.

3.1.1. Caso o interessado não se enquadre no item acima, poderá requerer o seu cadastramento perante a licitante até 24 horas ates do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não será admitida a participação neste certame de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia autenticada do contrato social.

3.5.1. Quando o licitante se fizer representar por procurador ou quando a proposta estiver por ele assinada, a procuração deverá acompanhar a documentação do envelope I, sob pena de desclassificação.

3.6. A não apresentação da credencial não será motivo de desclassificação, impedindo o licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento.

3.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 16:30 às 18:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o responsável técnico pelo CPD do IMES Catanduva, através do telefone (17) 3531-2200.

4. DOS ENVELOPES I, II

4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONVITE

4.1.2. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Razão Social)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONVITE

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão de Licitação.

5.2. O ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO de que trata o item 4.1.1 deverá conter original ou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);

5.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso, onde conste o último ato de registro;

5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5. Registro comercial, no caso de empresário ou a Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;

5.2.6. Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;

5.2.7. Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, expedida pela Fazenda Pública do domicílio ou sede do licitante;

5.2.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias;

5.2.11. Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV, sob pena de ser inabilitada;

5.2.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.2.13. Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo, ANEXO V;

5.2.14. Atestado de Visita (Anexo VIII), atestando que a licitante visitou o local da execução do objeto licitado;

5.2.15. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação;

5.2.16. Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato, ANEXO IX;

5.2.17. Certificado de Cadastro de Licitantes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública;

5.2.18. Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedido pela ANATEL;

5.2.19. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que tenha tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 11.488/07 deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

5.2.19.1. Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, quando optante pelo SIMPLES Nacional;

5.2.19.2. Declaração que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme Anexo VI do edital;

5.2.19.3. Declaração Firmada pelo Representante Legal da Empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI do edital.

5.3. As Microempresas – ME, e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

5.3.1. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido prazo de 2 (dois) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante e, caso haja previsão legal, poderão ser unificados para sua apresentação conjunta, nos termos da lei.

5.5. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e juntada ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, devidamente autenticada por tabelião de notas, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (fac símile) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

5.7. Todos os documentos solicitados para a Habilitação devem constar no ENVELOPE I, ficando esclarecido que a falta de qualquer um deles implicará na inabilitação do licitante, não se admitindo a concessão de prazo para a complementação desses documentos, salvo as exceções previstas em lei.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS – será apresentado devidamente fechado e endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.2. A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datada e assinada pelo representante legal do licitante, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3. A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa, seguindo as especificações indicadas neste Edital, conforme modelo do Anexo III.

6.4. A proposta de preços deverá conter:

a) nome ou Razão Social da empresa e endereço (com telefone e fax);

b) nome e qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato;

c) numero do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;

d) o valor unitário e o total dos materiais e serviços, obedecidas às quantidades mínimas previstas neste Edital e seus anexos.

e) preço a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, em moeda corrente do País, utilizando apenas duas casas decimais;

f) o preço CIF, portanto, livre de tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

g) prazo para início da execução do objeto, de no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

h) condições para a execução do objeto;

i) prazo de validade comercial da proposta: de 30 dias, a contar da data da apresentação da proposta;

j) declaração do licitante submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Edital, conforme ANEXO VII;

k) carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

6.5. A descrição dos materiais e serviços deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o serviço agregue.

6.5.1. Não serão aceitas descrições genéricas, tais como: "conforme Edital", "atende ao Edital", "o mesmo", dentre outros.

6.5.2. Se o produto ou serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente aquilo que foi solicitado no edital.

6.6. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.6.1. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido acima.

6.6.2. Na proposta de preço feita pelo licitante devem estar incluídas todas as despesas e custos relacionados com o objeto a ser contratado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, além de transporte, carga, descarga, seguro, furação de parede, instalação, amarração e respectivos equipamentos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.

6.6.3. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Administração, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no presente instrumento.

6.6.4. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes do objeto licitado.

6.7. Deverá ser fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura.

6.8. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos implicará na desclassificação do proponente.

6.9. A apresentação de proposta induz na presunção de que o proponente:

6.9.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

6.9.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiu a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

6.9.3. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive quanto às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.

6.9.4. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos materiais e serviços, nos termos da proposta apresentada e de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.10. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), CEP 15.800-970, Catanduva-SP, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.

7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão de Licitação, designada pela Direção do IMES Catanduva, que deverá ser composta de, no mínimo, 03 (três) membros.

8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na sala dos Professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

8.3. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2. deste Edital.

8.4. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos diversos daqueles exigidos para cada um dos envelopes, ou mesmo que os colocar em envelopes trocados.

8.5. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A critério da Comissão de Licitação poderão ser abertos, primeiro os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços.

8.7. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando desqualificada para participar do Certame.

8.8. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo DEVOLVIDOS pela Comissão os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.

8.9. Após a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.10. A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no Anexo II, mediante instrumento de procuração com poderes para interpor ou desistir de eventuais recursos, juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal, ou cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no item 8.1, que levará em consideração o seguinte:

9.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço global.

9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço total, desde que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.1.3. Se mesmo após o procedimento especificado nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Art. 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, persistir eventual empate entre duas ou mais propostas, a decisão será tomada mediante sorteio realizado pela Comissão de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.6. Para efeito no disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.1.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira à apresentar a melhor oferta.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. Uma vez convocadas as empresas empatadas, se elas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença delas.

9.2. A critério da Comissão julgadora serão desclassificadas as propostas, que:

9.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida ou omissão quanto à proposta.

9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúbia interpretação.

9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade.

9.2.4. Apresentar preços superfaturados ou inexeqüíveis, bem como proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios ou indicativos de zero, incompatíveis com o preço de mercado.

9.2.5. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos do IMES Catanduva.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

10.2. A homologação do resultado final deste Convite será feita pela Direção do IMES Catanduva.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Aos licitantes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio do IMES Catanduva.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Interposto o recurso serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CONTRATO.

12.1. O vencedor da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do ANEXO X, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do IMES Catanduva o direito de adjudicar ao próximo colocado, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Na hipótese do item anterior, o adjudicatário estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. Qualquer alteração na proposta vencedora, somente será possível nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ter início em, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.7. Farão parte integrante do pedido, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão feitos todo dia 10 (dez) de cada mês, após o início da prestação dos serviços, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.1.1. Os pagamentos serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

13.1.2. A emissão e entrega das faturas à contratante é de inteira responsabilidade da contratada, como condição para constituição da Administração em mora.

13.1.3. Os dados constantes das faturas bancárias deverão coincidir com aqueles registrados na Nota Fiscal.

13.1.4. As faturas com código de barras deverão ser emitidas com valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

13.2. Para se habilitar ao primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação.

13.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

13.4. O pagamento será efetuado na praça de Catanduva, Estado de São Paulo.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano.

13.5.1. Caso o vencimento da fatura caia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IMES Catanduva, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente.

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que por meio de requerimento da contratada.

13.7. Os preços do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência original do contrato.

13.8. Será admitida a repactuação para revisão de valores, caso haja prorrogação do contrato, nos termos do item 2.2 deste Edital, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

13.9. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma dos Arts. 3º e 6º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

14.2. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

14.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

c) lentidão do seu cumprimento, levando o IMES Catanduva a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado.

d) sub-contratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução.

g) decretação de falência.

h) dissolução da sociedade.

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.4. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados no presente Edital e na

proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se ao IMES Catanduva o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:

14.4.1. Optar pela adjudicação à segunda colocada, caso a proposta ainda seja válida ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta.

14.4.2. Aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

14.4.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até 05 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo.

14.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o item anterior.

14.4.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

14.4.3.1. Advertência;

14.4.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.4.4. Cancelar a Autorização do pedido – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.

14.5. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) no item 14.4.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.

14.6. Na hipótese do item 14.4.1, serão impostas à segunda colocada as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.7. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão do contrato e o ressarcimento por perdas e danos previsto no item 14.4.2. far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial.

14.8. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a licitante sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, e à aplicação de multa.

14.9. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor de qualquer crédito da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.10. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.11. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar os licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

15.2. Nas reuniões de que trata este Edital será admitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante.

15.3. A critério do IMES Catanduva a presente licitação poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na hipótese de não haver expediente no IMES Catanduva, o encerramento do prazo constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. O objeto desta licitação será entregue na sede do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

15.6. Competirá à Autarquia proceder ao acompanhamento e entrega do objeto, devendo atestar em termos definitivos sua conclusão.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação (CJL), à luz da legislação vigente.

15.8. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação na sede do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas.

15.8.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao IMES Catanduva, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação.

15.8.2. Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não se admitindo reclamação posterior.

15.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte

integrante, observadas as condições do Art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

15.11. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

15.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II – Modelo de Credencial;

15.11.3. Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;

15.11.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos;

15.11.5. Anexo V – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;

15.11.6. Anexo VI – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

15.11.7. Anexo VII – Declaração de concordância com os termos do Edital;

15.11.8. Anexo VIII – Atestado de visita;

15.11.9. Anexo IX – Declaração de Capacidade e Habilidade;

15.11.10. Anexo X – Minuta do Contrato.

15.12. E para conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 8.666/93, revogando-se as disposições contidas no Edital nº 001/2015, de 04/03/2015.

Catanduva, 30 de março de 2015.

MARIA LUCIA MIRANDA CHILIGA
Diretora do IMES Catanduva

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet, em conformidade com as especificações constantes neste termo.

1. Do Link Dedicado de Acesso à Internet.

1.1. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 20Mbps conforme Tabela e especificações mínimas deste termo.

1.2. Tabela de acesso internet dedicado:

Serviço	Endereço	QUANTIDADE
IP INTERNET	Av. Daniel Dalto, s/n, Rodovia Washington Luís, SP-310, Km 382, Catanduva /SP	20 Mpbs
ROTEADOR	Av. Daniel Dalto, s/n, Rodovia Washington Luís, SP-310, Km 382, Catanduva /SP	01

2. Do Acesso

2.1. O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por meio de fibra óptica ou rádio de frequência licenciada.

2.2. O acesso deverá atender os seguintes requisitos:

2.2.1. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.2.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.2.3. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

2.2.4. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

2.2.5. Não poderá ter qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.2.6. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;

2.2.7. Latência média de 20 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

2.2.8. Fornecimento mínimo de um /28 para endereços IPv4 e um /48 para endereços IPv6;

2.2.9. Configuração de no mínimo 02 (dois) servidores DNS (domain name server) para o domínio www.fafica.br.

2.3. É vedada a utilização de rádios nas faixas de frequências não licenciadas de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

2.4. A CONTRATADA deverá possuir:

2.4.1. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

2.4.2. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800, com início de atendimento, de no máximo 04 (quatro) horas após a chamada.

3. Roteador

3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.

3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

3.3. O roteador deverá:

3.3.1. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.3.2. Possuir 01 (uma) porta de WAN e 01 (uma) porta de LAN ambas de 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.3.3. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente.

3.4. Todos os roteadores deverão:

3.4.1. Ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

3.4.2. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4. Da Instalação

4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

4.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 volts;

4.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução.
4.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. Do Gerenciamento da solução

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

5.1.2. Velocidade do acesso;

5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

5.2. A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

5.3. A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

6. Disposições gerais

6.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

6.3. As proponentes deverão apresentar valores descriminados para os serviços de portas e circuitos de acesso ao Backbone.

6.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Edital de Licitação nº 002/2015, Licitação.

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2015.

_____

(**nome e assinatura do representante legal da empresa)**
Obs.: Preparar a Credencial em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

1. O envelope 2 deverá conter:

DADOS DO LICITANTE - Proponente, CNPJ, Endereço (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado), FONE, FAX, E-mail. Dados Bancário da empresa: Banco: Agência: Conta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

2. Os preços unitários e seus totais de acordo com o termo de referencia constante no Anexo I:

Item	Serviço	Velocidade / Banda	Quant.	Instalação	Valor Mensal do link	Valor Anual do link	Valor total com instalação
1	Link Dedicado de Acesso à Internet	20Mpbs	01	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 50.000,00

Valor total por extenso:
Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega e instalação:

3. A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos Impeditivos para habilitação no Processo Licitatório convocado pelo Edital nº 002/2015, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da Firma Licitante
Endereço
Cidade/Estado

Nome do(a) Representante
Cargo
Assinatura

OBS.: Apresentar esta declaração no ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (documento obrigatório)

A proponente .....,

Endereço: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (.....), participante da licitação modalidade CONVITE nº 002/2015, convocada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do representante legal da empresa proponente

ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

A proponente .....,
Endereço: .....
CNPJ: ..... FONE/FAX: (.....), participante da licitação modalidade CONVITE nº 002/2015, convocada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que é Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei, cumprindo, plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital de convocação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....,.....de.....de 2015.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Licitação convocada pelo Edital nº 002/2015.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

Nome:

Endereço residencial completo:

Identidade:

CPF:

Catanduva-SP, ___ de _____ de 2015.

.....
(assinatura do representante legal)

Obs.: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório convocado pelo Edital nº 002/2015 que _____ _____, portador do RG nº_____, representando a empresa licitante (razão social) _____ _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ _____ nº _____, telefone (xx) _____, compareceu nas dependências do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, para tomar conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital de Licitação nº 002/2015, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições, como justificativa para não realização do objeto licitado.

Catanduva-SP, _____ de _____de 2015.

_____
Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela FACULADADE

_____
Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante

ANEXO IX
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E HABILIDADE

A empresa licitante (razão social) _____ _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone (__) _____, DECLARA sob as penas da Lei, que tem capacidade e habilidade para executar os Serviços ofertados na licitação convocada pelo Edital nº 002/2015.

Catanduva-SP, ___ de _____ de 2015.

_____
Fulano de Tal
Cargo: XXXXXXXX

ANEXO X
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CONVITE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Av. Daniel Dalto s/nº, Rodovia Washington Luis (SP 310) Km 382, inscrita no CNPJ sob nº 51.843.795/0001-30, representada pela Profª. **MARIA LUCIA MIRANDA CHILIGA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Catanduva - SP, portadora do RG nº 12.534.251 e inscrita no CPF sob nº 065.123.948-60, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa (qualificação completa), representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação conforme **CONVITE Nº 002/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de Internet banda larga, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE, devidamente relacionado e especificado no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1. O valor do presente contrato é de R$....., e será quitado em 12 (doze) prestações mensais de R$ ..... cada uma, conforme proposta apresentada.

3.2. A despesa com o objeto deste contrato, onerará a seguinte dotação orçamentária: FP 12.364.0017.2.058, ND 3.3.90.39 – Outros Serviços

Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 589, CA 110.000. Fonte de recursos 4, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos todo dia 10 (dez) de cada mês, após o início da prestação dos serviços, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

4.2. A emissão e entrega das faturas à contratante é de inteira responsabilidade da contratada, como condição para constituição da Administração em mora.

4.3. As faturas com código de barras deverão ser emitidas com valor líquido, ou seja, já descontados os impostos incidentes sobre o valor da nota.

4.4. Para se habilitar ao primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação.

4.5. O pagamento será efetuado na praça de Catanduva, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA
DA REVISÃO DE VALORES

5.1. Os preços do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência original do contrato.

5.2. Será admitida a repactuação para revisão de valores, caso haja prorrogação do contrato, nos termos do item 2.2 do Edital nº 002/2015, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

5.3. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de início de prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Comissão de Licitação e Direção do IMES Catanduva, e do termo de referência documentado no Anexo I do Edital de convocação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo dos servidores do CPD do IMES Catanduva, os quais deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito.

7.2. A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários da Proposta, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no termo de referência.

7.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer falta às cláusulas contratuais.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) executar os serviços especificados no Edital nº 002/2015, dentro dos prazos e na forma prevista no instrumento convocatório;

b) visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

c) informar ao IMES Catanduva através de relatório mensal, todos os serviços executados durante o mês, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

d) sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

d) Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

e) deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

f) cumprir com rigor todo o estabelecido no Edital e no presente Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Comissão de Licitação;

g) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

h) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, isentando o IMES Catanduva de qualquer vínculo empregatício;

i) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

k) fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados; e,

l) seguir todas as demais orientações constantes do termo de referência conforme Anexo I do Edital nº 002/2015, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

8.1.1. Será cedido pela Contratada ao IMES Catanduva através de comodato, pelo prazo estabelecido neste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais a Contratante.

8.1.2. A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao CONTRATANTE em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

8.1.3. O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarci-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade com as especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

8.1.4. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.1.5. A empresa contratada será responsável pela contratação dos empregados para a execução do objeto deste contrato; bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho, sendo responsável pelos equipamentos a serem usados na prestação dos serviços, inclusive os de segurança exigidos por lei.

8.1.6. A contratante, sem prévia notificação, poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário a seu critério.

8.1.7. Todos os encargos tributários, trabalhistas, equipamentos, inclusive de proteção individual, ferramentas, transportes (do pessoal, materiais e equipamentos), alimentação, descanso semanal, E.P.I., B.D.I., serão responsabilidade da contratada.

8.2. São obrigações da Contratante:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b) promover o pagamento dos serviços prestados na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

c) fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no art. 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo ser observado o disposto nos art. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLÁUSULA PENAL

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

10.1.2. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Instituto de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pelo IMES Catanduva.

10.5. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato reger-se-á pelo Edital de Licitação nº 002/2015 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva-SP, 30 de março de 2015..

MARIA LÚCIA MIRANDA CHILIGA
DIRETORA DA CONTRATANTE

NOME NOME NOME NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maira de Cássia Furlan Silva
RG: 16.218.138-3 SSP/SP

Nome: Rosemeire Moreira
RG: 44.049.880-6 SSP/SP